



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 038/2017

**ESTEVE AFIXADO**

No mural da Prefeitura

De 13 / 06 / 17

Até 05 / 07 / 2017

Júlia Osterweis  
Assinatura

Regulamenta os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Institui e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2018 a 2021, definindo princípios, competências e procedimentos para sua gestão, que compreende a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo, coordenar os processos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021, e disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para sua gestão.

**Art. 3º** - A gestão do PPA 2018-2021 observará os seguintes princípios:

- I – responsabilização compartilhada para realização dos objetivos e alcance das metas de cada Programa Temático;
- II – aproveitamento das estruturas de monitoramento e avaliação existentes, com foco na busca de informações complementares;
- III – considerações das especificidades de implementação de cada política pública e da complementaridade entre elas;
- IV – geração de informações para subsidiar a tomada de decisões;
- V – participação social na gestão do PPA; e,
- VI – aprimoramento do controle público do ente.

**Art. 4º** - A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a implantação de políticas públicas traduzidas e organizadas em programas as ações do Governo Municipal.



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Parágrafo Único.** A gestão do PPA 2018-2021 tem a finalidade de garantir o acesso da população aos bens e serviços públicos, e aperfeiçoar os mecanismos de implementação e integração das políticas públicas, seus critérios de regionalização e mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do Plano, com vistas à redução das desigualdades, à democratização de oportunidades e ao desenvolvimento do Município.

**Art. 5º** - O monitoramento do PPA 2018-2021 é atividade estruturada a partir da implementação de cada programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

**Art. 6º** - O monitoramento incidirá sobre os Indicadores, Objetivos, Metas e Iniciativas dos Programas Temáticos.

§ 1º O órgão responsável pelo Objetivo prestará informações sobre as Metas e as Iniciativas associadas ao Objeto, inclusive nos casos em que tais atributos sejam executados por mais de um órgão do Poder Executivo.

§ 2º Os órgãos do Poder Executivo atuarão em conjunto, visando ao compartilhamento de informações pertinentes ao preenchimento dos campos relativos aos Objetivos e Metas de consecução coletiva no sistema de informações.

**Art. 7º** - A avaliação do PPA 2018-2021 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, e fornece subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

**Art. 8º** - A revisão do PPA 2018-2021 consiste na atualização de Programas com vistas a proporcionar sua aderência à especificidade e à gestão das políticas públicas, à efetivação de direitos, e subsidiar o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

**Art. 9º** - A transparência das ações será mantida mediante audiências públicas desde a apresentação das propostas do Plano até a avaliação de suas Metas, garantida, ainda, a publicação no Portal da Prefeitura Municipal.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
29 DE MAIO DE 2017.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal